LEI nº 1007 - de 1º de dezembro de 1969

Revoga as Leis Municipais nºs 617, de 19 de setembro de 1962 e 649, de 27 de dezembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 617, de 19 de setembro de 1962 (Institui o 13º salário para os servidores do município) e 649, de 27 de dezembro de 1962 (Estende o 13º salário aos inativos e pensionistas).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 1º de dezembro de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo